SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA II

PREGÃO Nº 081/2018

DATA: 02/05/2018
HORÁRIO: 07:00HS

ERRATA II

A Prefeitura Municipal de Minaçu – GO, torna público para conhecimento dos interessados que, com referência ao Edital de Pregão presencial de nº 081/2018 a ser realizado no dia **19/04/2018** às **08:00hs. Aquisição de Luminária de LED**, publicado no jornal: O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, ficando assim prorrogado para o dia **02/05/2018 às 08:00hs**:
Justificativa: Considerando a necessidade de buscar mais subsídios para elaboração do EDITAL o presente processo será prorrogado haja vista que a necessidade de adequação do mesmo quanto alguns pontos relevantes em relação a garantia do produto e acompanhamento por pessoas qualificadas na instalação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Minaçu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de ABRIL de 2018.

SILVANE FERREIRA DO SANTOS
CPL

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:A6012B6D

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018001310
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa **MYLLA SOLORRANE SILVA CARRIJO ARAUJO 04832637100,** inscrita no CNPJ n° 12.418.582/0001-00.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios merenda escolar da rede pública.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de **31 de dezembro de 2018.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2018.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:77E6AED9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018004064

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir a data de vigência do contrato, **torna publico a presente retificação no Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 2018004064**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **BRUNEI RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 24 de abril de 1988, portadora da CI/RG nº 5394256, SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 021.284.251-07, no COREN-GO sob o nº 001.233.430-TE, e no NIT sob o n° 160.11093-55-9, residente e domiciliada na Avenida Erexim, Qd. 27, Lt. 01, sala 2, Bairro Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 9.9973-0481, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 02/02/2018 a 31/12/2017, com possibilidade de

prorrogação, no valor global estimado em **R$ 13.951,99 (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**.
Leia-se:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **BRUNEI RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 24 de abril de 1988, portadora da CI/RG nº 5394256, SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 021.284.251-07, no COREN-GO sob o nº 001.233.430-TE, e no NIT sob o n° 160.11093-55-9, residente e domiciliada na Avenida Erexim, Qd. 27, Lt. 01, sala 2, Bairro Leontino, Mineiros - GO, fone (64) 9.9973-0481, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 02/02/2018 a 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 13.951,99 (treze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

Mineiros, 06 de abril 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:18C5E1A3

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-4

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-4, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1796, de 18 de abril de 2018, através do Código Identificador de nº FCBB9C4C, pagina 04. **Motivo**: Erro de Publicação.

Mineiros, 18 de abril de 2018.

GERVANIR RODRIGUES REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:71AA311C

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2017030353-4

Nº. DO PROCESSO: 2017030353
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN - SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADO: A empresa **ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos aos registros dos atos e fatos contábeis, além de assessoria e consultoria.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial dia 01 de abril de 2018 até o dia 01 de abril de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018.

GERVANIR RODRIGUES REZENDE
Gestor do IPREMIN- Saúde

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:FBBF5634

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-3

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mineiros - MINEIROSPREVI, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-3, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1796, de 18 de abril de 2018, através do Código Identificador de nº E5C1FCC3, pagina 04. **Motivo**: Erro de Publicação.

Mineiros, 18 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREVI

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12DB4343

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2017030353-3

Nº. DO PROCESSO: 2017030353
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MINEIROS - MINEIROSPREVI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADO: A empresa **ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos aos registros dos atos e fatos contábeis, além de assessoria e consultoria.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial dia 01 de abril de 2018 até o dia 01 de abril de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREVI

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:B9CE590B

PODER EXECUTIVO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-1

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1796, de 18 de abril de 2018, através do Código Identificador de nº B1AEFA42, pagina 05. **Motivo**: Erro de Publicação.

Mineiros, 18 de abril de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5B3E8A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2017030353-1

Nº. DO PROCESSO: 2017030353
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO: A empresa **ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos aos registros dos atos e fatos contábeis, além de assessoria e consultoria.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial dia 01 de abril de 2018 até o dia 01 de abril de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:7C81DEB8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO - 6059

Nº Notificação: 6059	Ordem Serviço: 0	Data de Emissão: 12/04/2018

Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: COIOTE LANCHONETE E RET. LTDA

Nome Fantasia: LANCHONETE E REST. COIOTE

Endereço: RUA PAPOULAS, Qd. 10, Lt. 10, Nº. , Compl. , BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, MINEIROS - GO - 75830000

Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

CPF / CNPJ: 37.375.300/0001-65

CCP: Insc. Municipal:

13637

Fone:

CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo nº. 2017011245, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total
ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA					
Data:	12/04/2018				
Emitido por:					
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA					
FISCAL DE ARRECADAÇÃ - Mat. 5234					

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0CD973E9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO - 6065

Nº Notificação: 6065		Ordem Serviço: 0	Data de Emissão: 12/04/2018

Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CLARINDO JOSE GOUVEIA DOS SANTOS E CIA. LTDA.

Nome Fantasia: MARCHIO.COM

Endereço: AVENIDA ALESSANDRO MARCHIO, Qd. , Lt. , Nº. S/N°, Compl. GALERIA MARCHIO CENTER SALA 09, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000

Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

CPF / CNPJ: 07.747.535/0001-70

CCP: Insc. Municipal:

19580 0

Fone: 6436612144

CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo nº. 2017011247, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA	
Data:	13/04/2018
Emitido por:	
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA	
FISCAL DE ARRECADAÇÃ - Mat. 5234	

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:338E5AA5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-2

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2017030353-2, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1796, de 18 de abril de 2018, através do Código Identificador de nº 6B1408BD, pagina 09. **Motivo**: Erro de Publicação.

Mineiros, 18 de abril de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0A7D73F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 2017030353-2

Nº. DO PROCESSO: 2017030353
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADO: A empresa **ADMWEB SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.122.047/0001-56.
OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos aos registros dos atos e fatos contábeis, além de assessoria e consultoria.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial dia 01 de abril de 2018 até o dia 01 de abril de 2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:73664A14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 037/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto Municipal 112/2018,** torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme **Edital 037/2018, às 08h30min do dia 08 de maio de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza, higienização e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte Ciclismo e outras Modalidades, Superintendência da Juventude e Lazer, e Agência Municipal de Trânsito, do Município de Santa Helena de Goiás,** para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO**.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8703.

Santa Helena de Goiás – GO, 18 de abril de 2018.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7E77AAC0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 21.578.048/0001-51. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO 02.0249.12.361.1048.2239-339030 (101); CIDADE 02.0252.04.122.1048.2337.339030 (100); INFRAESTRUTURA 02.0266.15.122.1048.2342.339030 (100); TRANSPORTE 02.0267.26.782.1031.2248.339030 (100); AGRICULTURA 02.0265.20.602.0019.2333.339030 (100); GESTÃO E FINANÇAS 02.0264.04.122.1048.2351.339030 (100); ESPORTE 02.0251.27.811.1048.2243-339030 (100); GABINETE 02.0240.04.122.1048.2196-339030 (100); VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INCIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01.04.2018. **VALOR:** R$9.270,50.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:98DDA2AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 449/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 25.106.470/0001-65. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. **OBJETO**: RERRATIFICAR A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 449/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018. **VALOR:** R$ **68.837,87.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5CE662FF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO **CNPJ/MF SOB O Nº 11.315.213/0001-29**. **CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA-EPP,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.193.211/0001-61. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO E APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EXAMES LAUDADOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	NATUREZA	FONTE	DET.
10.301.0011.2263 MANUTENÇÃO PROG. SAUDE DA FAMÍLIA	20180640	339039	114	008
10.302.0011.2275 MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	20180737	339039	114	017
10.302.0011.2261 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. MEDICA	20180717	339039	114	017
10.302.0011.2329 MANUTENÇÃO DA UPA	20180753	339039	102	-

VALOR: R$ 18.093,60 (dezoito mil noventa e três reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018. **VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA ASSINATURA, COM TÉRMINO PREVISTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:753DA818

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 146/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **IVANILTON VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 309.121.348-01, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4D4D1E33

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 147/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA,** inscrito no CPF/MF nº 940.485.331-34, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial V, símbolo AE-5.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:7B474BA7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 149/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Atribui poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos III, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º e º da Lei Municipal nº 2.004/00, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
CONSIDERANDO o memorando nº 005/2018, da Superintendente de Saúde e Vigilância, solicitando a transferência de atribuição do poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, do servidor Vermundo Alves de Freitas Neto, para o servidor Daniel Ferreira Pereira;
RESOLVE:
Art.1º Atribuir ao servidor **DANIEL FERREIRA PEREIRA**, o poder de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Helena de Goiás-Go.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal sob nº 109/2018, de 09 de março de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de abril de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0763C001

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 150/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera servidora comissionada a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **MARIA ALVES VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 845.097.911-00, matrícula 25194, em 11 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:9423CBFB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 072/2017, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.139.803/0001-94, com sede na AV. IPIRANGA, QD: 58, LT: 01, nº 96, BAIRRO IPIRANGA, Goiânia-GO, CEP.: **74.453-140**, devidamente representada pelo Sr. MARCIONE DE OLIVEIRA SOUZA, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 08 de fevereiro de 2018, Ata de Registro de Preços n° **2018000179**, decorrente do Registro de Preços/Pregão Presencial nº 018/2018, com o seguinte objeto: futura aquisição de Materiais (pó de brita, Brita 0, RL e CBUQ) para manutenção da malha asfáltica do município de Santa Helena de Goiás, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Sexta da referida Ata.

1 – O Sr. Gilson Ferreira de Araujo, gestor de Contratos e o Sr. Maurilio Antonio Honorio, noticiaram aos 10 de abril de 2018, que esta empresa novamente não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ou seja, inexecução total contratual.

2 - Consta da ARP **2018000179**, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 04 de abril de 2018, sendo número 81531, o prazo final para entrega findou em 09 de abril de 2018, as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados, nem mesmo apresentou justificativas.

3 – O Gestor/Secretaria encaminhou e-mails solicitando a entrega em caráter de urgência dos itens nos dias 06 e 12 de abril de 2018 e ainda que realizou diversas ligações para empresa (não atendidas), em razão de não haver respostas à solicitação enviada ao endereço eletrônico da NOTIFICADA.

4 – A Ata de Registro de Preços n° **2018000179**, decorrente do Pregão Presencial nº. 018/2018 estabelece:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos licitantes registrados, entre outras:

(...)
III. Entregar/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Serviços, de forma imediata, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
(...)

5 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6 - A Cláusula Décima Quarta – das Penalidades, da Ata em epígrafe diz:

Cláusula Décima Quarta: A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, sendo:

I. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
II. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

III. Advertência por escrito.

IV. Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução parcial ou total do contrato, com as consequências previstas em Lei.

V. Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

VI. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação.

VII. Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IX. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

X. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.

XI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.
Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, optando assim pela RESCISÃO UNILATERAL, bem como aplicar as penalidades cabíveis.

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 18 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 072/2018

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:1696F383

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 436/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA**, **CPF: CNPJ:** 07.955.424/0001-59. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018. **OBJETO**: rerratificar a Cláusula quarta do Contrato Original nº 436/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018. **VALOR:** R$ **110.547,40.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:84026C05

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 138/2018, 05 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera servidora estatutária por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I NE-I-A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MARLENE ROSA DE JESUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.438.191-72, matrícula 629, em 01 de abril de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:A0B7F6AB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 142/2018, 10 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera servidora estatutária por aposentadoria."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica exonerada do cargo de Auxiliar Serviços Gerais I NE-I-A, por aposentadoria, a servidora estatutária, **MARIA DIVINA TELES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.164.681-04, matrícula 560, em 01 de abril de 2018.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:0C480854

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 144/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobrenomeação de membro e alteração de representaçãoda Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.796, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Lei de Acesso à informação (LAI);
CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 2.796, de 19 de junho de 2015, no artigo 17, criou a Comissão Mista de Reavaliação de Informações;
CONSIDERANDOque o membro nomeado pelo decreto nº 374/2017, Sr. Marcelo Azevedo Gusmão, Representante do Departamento de Informática, não integra mais o quadro de servidores do Município de Santa Helena de Goiás-Go;
CONSIDERANDOa necessidade de nomeação de um novo membro para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, representando o Departamento de Informática;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o servidorOrency Andrade de Moraes Juniorpara compor aComissão Mista de Reavaliação de Informações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.
Art.2º Fica alterada a seguinte representação da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás,dispondo na seguinte forma e pelo mesmo período estabelecido no Decreto nº 374/2017:

Nome	Representação
Orency Andrade de Moraes Junior	Representante do Departamento de Informática

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018, alterando e revogando as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de abril de 2018.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8B8530EF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 145/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º Nomear **JOÃO ANTÔNIO FARIA,** inscrito no CPF/MF nº 030.285.831-86, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:1C6B5576

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 151/2018, 18 DE ABRIL DE 2018.

"Exonera servidor comissionado a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, o servidor comissionado, **OTACILIO DA SILVA FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.942.841-52, matrícula 623901, em 05 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2018.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:59D5BB7F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/000106. **CONTRATADA:** ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 21.578.048/0001-51. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100); VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01.04.2018. **VALOR:** R$**84,50.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8C356190

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 066/2018. Licitação Pregão Eletrônico 004/2018. **Objeto**: aquisição de veículo, tipo AMBULANCIA zero km, na cor Branca, Motorização 1.6 Flex, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos Ofício CPCPC Nº 055/2017 e processo 20170010005605. **Valor Total:** R$ 82.999,00. **Vigência:** 16/04 a 30/06/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 121;
0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 125. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**. **Data**: 16/04/2018. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Rosulino Campos Brasileiro de Minas Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 16 de Abril de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E1DA9E8E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 067/2018. Licitação Pregão Eletrônico 002/2018. **Objeto**: aquisição de veículo, tipo AMBULANCIA zero km, na cor Branca, Motorização 1.6 Flex, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos Ofício CPCPC Nº 053/2017 e processo 20170010005490. **Valor Total:** R$ 82.999,00. **Vigência:** 16/04 a 31/05/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 121;

0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 125. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**. **Data**: 16/04/2018. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Rosulino Campos Brasileiro de Minas Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 16 de Abril de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:02E324FA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 068/2018. Licitação Pregão Eletrônico 003/2018. **Objeto**: aquisição de veículo, tipo AMBULANCIA zero km, na cor Branca, Motorização 1.6 Flex, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos Oficio CPCPC Nº 054/2017 e processo 20170010005039. **Valor Total:** R$ 82.999,00. **Vigência:** 16/04 a 31/05/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 121;
0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 125. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**. **Data**: 16/04/2018. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Rosulino Campos Brasileiro de Minas Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 16 de Abril de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:94D6A561

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 069/2018. Licitação Pregão Eletrônico 001/2018. **Objeto**: aquisição de veículo, tipo AMBULANCIA zero km, na cor Branca, Motorização 1.6 Flex, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos Oficio CPCPC Nº 108/2017 e processo 20170010009102. **Valor Total:** R$ 85.000,00. **Vigência:** 16/04 a 30/09/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:
0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 121;
0601.10.122.1149.1153-449052 – Fonte 125. **Contratante**: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**. **Data**: 16/04/2018. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Rosulino Campos Brasileiro de Minas Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 16 de Abril de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8AFFFC05

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2018, Processo n° 2018000629, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2018.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades das escolas e creches do Município.

VIGENCIA: 18/04 a 31/12/2018.

EMPRESA: **CASA DE CARNES SANTOS E LIMA LTDA ME**, CNPJ n°. 17.492.680/0001-00, com sede na Avenida Amazonas Nº 74 QD. 103 LT. D, Centro, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, Representada pelo seu titular Sr. Marcelo Madureiro Soares.

VALOR TOTAL: R$ 197.756,85.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3B9C052E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2018, Processo n° 2018000629, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2018.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades das escolas e creches do Município.

VIGENCIA: 18/04 a 31/12/2018.

EMPRESA: COMERCIAL CARVALHO DE ALIMENTOS EIRELI EPP ME, CNPJ n°. 37.366457/0001-24, com sede na Rua Senador José Lourenço Dias Nº 2.437, Centro, Anápolis-GO, CEP. 75.023-160, Representada pelo seu titular Sr. Francisco André Pereira de Carvalho.

VALOR TOTAL: R$ 28.962,70.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9BFF3364

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2018, Processo n° 2018000629, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2018.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades das escolas e creches do Município.

VIGENCIA: 18/04 a 31/12/2018.

EMPRESA: **DIAS & MOREIRA LTDA EPP**, CNPJ/MF sob o nº 02.766.178/0001-73, com sede na RUA 08 Nº 69 QD. 84 LT. E,

Centro, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, Representada pelo seu titular Sr. Adailton Batista Moreira.

VALOR TOTAL: R$ 192.751,01.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3787173B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2018, Processo n° 2018000629, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2018.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades das escolas e creches do Município.

VIGENCIA: 18/04 a 31/12/2018.

EMPRESA: **MR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob o nº 09.610.605/0001-79, com sede na Rua 3-E C/ Rua 9-E S/Nº QD. 25 LT. 16, Setor Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.932-1800, Representada pelo Sr. Rubens José Pereira, seu bastante procurador.

VALOR TOTAL: R$ 182.803,64.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:5C7FF973

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n °. 010/2018, Processo n° 2018000629, homologado pelo Prefeito Municipal em 06/04/2018.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO.

OBJETO: Registro de Preços no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades das escolas e creches do Município.

VIGENCIA: 18/04 a 31/12/2018.

EMPRESA: **ZAMBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob o nº 17.615.148/0001-33, com sede na Rua Jaó S/Nº QD. 03 LT. 03, Setor Céu Azul, Rio Verde-GO, CEP. 75.910-206 Representada pelo seu titular Sr. Mayko Vinicius da Silva.

VALOR TOTAL: R$ 42.050,00.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:65F18074

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 045/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Rosilda Aparecida de Oliveira – MEI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 27/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B4C4AD95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 037/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Tanismar Pereira da Cunha Eireli – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 28/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:6ED56ADC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 040/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: A. Caetano da Silva & Cia Ltda – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 28/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F95090AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 043/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Jovenilson de Medeiros – MEI
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 28/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:C7E43C08

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 046/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: S R N Dias & Cia Ltda – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 28/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D3D7B495

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 047/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO

Contratado: Tanismar Pereira da Cunha Eireli – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 28/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:15314D5E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 048/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 28/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:79A36093

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Ueder Teixeira Silva – MEI
Objeto: Prestação de serviços no SCFV, vinculado ao Governo Federal, visando o ensino de capoeira para crianças e adolescentes que participam do referido programa.
Fundamento: Dispensa de licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor: R$ 6.900,00
Vigência: 26/02/2018 à 26/08/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:ABAF1E96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Laura Rubia Neves Xavier
Objeto: Prestação de serviços como educador social/visitador no Programa Primeira Infância/Criança Feliz com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: Processo Seletivo nº 001/2018
Valor: R$ 10.043,33
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F40CCD95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Jessica Barbosa Silva
Objeto: Prestação de serviços como educador social/visitador no Programa Primeira Infância/Criança Feliz com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: Processo Seletivo nº 001/2018
Valor: R$ 10.043,33
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EC7B7E9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Ednair André da Silva
Objeto: Prestação de serviços como educador social/visitador no Programa Primeira Infância/Criança Feliz com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: Processo Seletivo nº 001/2018
Valor: R$ 10.043,33
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0E514A50

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2018
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO
Contratado: Jardielida Maria Alves da Silva
Objeto: Prestação de serviços como coordenador no Programa Primeira Infância/Criança Feliz com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Fundamento: Processo Seletivo nº 001/2018
Valor: R$ 17.030,00
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:05742DEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 117/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MCM – Tecnologia e Representações Ltda – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 03/01/2018 à 28/02/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F2CD8A38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 118/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Souza Araújo & Melo Eireli – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 01/02/2018 à 28/02/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E62EEE8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 003
Contrato nº 043/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Indcom Ambiental Ltda – EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 27/02/2018 à 13/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:689FC8DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002

Contrato nº 106/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência.
Valor: R$ 594,00
Vigência: 28/02/2018 à 09/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:9478D7ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 107/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência.
Valor: R$ 25,76
Vigência: 28/02/2018 à 16/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:C515EA1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 005
Contrato nº 021/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência: 28/02/2018 à 01/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:2186D7FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 064/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GDB Comércio e Serviços Eireli – EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência: 28/02/2018 à 04/05/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:61DFD6FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Perfil Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de materiais para prótese dentária para atender as necessidades dos PSF's e CEO.
Fundamento: Dispensa de licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor: R$ 7.909,00
Vigência: 05/03/2018 à 05/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8ACF23B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ágile Transportes Médicos Ltda – ME
Objeto: Locação de 01 (uma) ambulância marca FIAT/DUCATO C VIDA, ano/modelo 2015/2015, placa PQB-0122, classe "D", cor branca, chassi 93W245G3RF2147977, RENAVAM 01050906559, combustível diesel, com seguro contra colisão, incêndio, roubo e furto, visando o atendimento das necessidades do Hospital Municipal "José Resende" do Município de Bom Jesus – GO, conforme dispensa. A referida ambulância possui 02 (duas) balas de oxigênio grande, 01 (uma) bala de oxigênio pequena portátil, fluxometros, reservatório do aspirador, 02 (dois) suportes de soro, 02 (dois) extintores de incêndio, cadeira giratória para médico, maca, colchão revestido com vinil, baterias e acessórios necessários ao atendimento das urgências e emergências.
Fundamento: Dispensa de licitação art. 24, IV, Lei 8.666/93
Valor: R$ 9.500,00
Vigência: 13/03/2018 à 12/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:7D79FC65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 014/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ágile Transportes Médicos Ltda – ME
Objeto: Locação de 01 (uma) ambulância marca FIAT/DUCATO C VIDA, ano/modelo 2015/2015, placa PQB-0122, classe "D", cor branca, chassi 93W245G3RF2147977, RENAVAM 01050906559, combustível diesel, com seguro contra colisão, incêndio, roubo e furto, visando o atendimento das necessidades do Hospital Municipal "José Resende" do Município de Bom Jesus – GO, conforme dispensa. A referida ambulância possui 02 (duas) balas de oxigênio grande, 01 (uma) bala de oxigênio pequena portátil, fluxometros, reservatório do aspirador, 02 (dois) suportes de soro, 02 (dois) extintores de incêndio, cadeira giratória para médico, maca, colchão revestido com vinil, baterias e acessórios necessários ao atendimento das urgências e emergências.
Fundamento: Dispensa de licitação art. 24, IV, Lei 8.666/93
Valor: R$ 9.500,00
Vigência: 13/03/2018 à 12/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0134D302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 124/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Tanismar Pereira da Cunha Eireli – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantitativo.
Valor: R$ 3.280,38
Vigência: 13/03/2018 à 13/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:DD31E2AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 002
Contrato nº 123/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Mário Alves Rodrigues Júnior – ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do quantitativo.
Valor: R$ 3.477,39
Vigência: 19/03/2018 à 13/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F8B4A960

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Vantuir Aparecido de Souza
Objeto: Prestação de serviços de dedetização nas residências e lotes do Município de Bom Jesus-GO, para eliminação de possíveis criadouros de foco do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Febre Amarela, Chikungunya e Zika V, como parte das ações concentradas da política de controle da dengue e vigilância epidemiológica.
Fundamento: Dispensa de licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor: R$ 1.285,75
Vigência: 14/03/2018 à 14/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:ABC34EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 016/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: João Batista de Souza Contábil
Objeto: Prestação de serviços na escrituração de folha de pagamento dos ACS e ACE, efetivos e no regime celetista, bem como a emissão das guias de contribuições sociais.
Fundamento: Pregão Presencial nº. 005/2018
Valor: R$ 13.500,00
Vigência: 16/03/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8E416AA2

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2018
Contratante: Fundeb
Contratado: Nilva Aparecida dos Santos
Objeto: Prestação de serviços como professora na rede pública de ensino do Município de Bom Jesus – GO.
Fundamento: Processo Seletivo 001/2017
Valor: R$ 8.743,46
Vigência: 09/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D4204E30

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do contrato 012/2017
Contratante: Fundeb
Contratada: Adriana Raimunda Santos
Objeto: Distrato em razão do requerimento da contratada.
Data: 02/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:AF0A97A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2018
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Metalúrgica Faz Forte Eireli
Objeto: Aquisição de 01 caixa d'água tipo coluna seca, com capacidade para 10.000 litros destinados ao Distrito do Brejo Bonito.
Fundamento: Dispensa de licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: 19/02/2018 à 31/03/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:674B5FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 004
Contrato nº 094/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Seta Incorporadora e Prestadora de Serviços Ltda
Objeto: Adequação da distribuição do valor total às fichas orçamentárias
Vigência: 06/03/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:36D20A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2018
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Glacirdes Camara de Oliveira & Cia Ltda
Objeto: Prestação de serviços na recuperação do governo original do veículo 17 PA 924F AGETOP do Município de Bom Jesus – GO.
Fundamento: Dispensa de licitação, art. 24, II, Lei 8.666/93
Valor: R$ 7.990,00
Vigência: 07/03/2018 à 07/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:282CA0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº. 001
Contrato nº 102/2017
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: José Soares da Silva
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 533,33
Vigência: 07/03/2018 à 17/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:98FF8BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 100/2017
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Celeida Aparecida Borges da Silva
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 67.703,65
Vigência: 14/03/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:9E82504A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2018
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: João Paulo dos Santos Gonçalves – Eireli – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de pavimentação urbana (TSD) com drenagem superficial, galeria água pluvial (GAP) e sinalização viária a ser concluídas no Bairro Luiz Carlos de Oliveira no Município de Bom Jesus – GO, conforme contrato de repasse nº. 766059 (0372589-65/2011/MTUR/CAIXA)
Fundamento: Tomada de Preços nº 001/2018
Valor: R$ 172.329,10
Vigência: 20/03/2018 à 20/04/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:50D5641B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 103/2017
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Valdivino José da Silva
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 11.362,00
Vigência: 22/03/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:68FF1459

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 105/2017
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Rogério Duarte Ferreira
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 3.600,00
Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D739AB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 001
Contrato nº 106/2017
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Ivone Bandeira Bessa
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Valor: R$ 2.250,00
Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:4A9096D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2018
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: COMPAG – Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar destinados aos alunos da rede de educação básica do município de Bom Jesus – GO.
Fundamento: Chamada Pública 001/2018
Valor: R$ 114.036,00
Vigência: 02/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:E2F78545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2018
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Rodagoiás Peças e Serviços Eireli
Objeto: Aquisição de 01 (um) rolo compactador liso usado destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundamento: Pregão Presencial 017/2018
Valor: R$ 35.000,00
Vigência: 06/04/2018 à 06/09/2018

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:EF072006

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 021/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 08 de maio de 2018, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualaquisição de materiais de expediente**, **destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.
O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 18 de abril de 2018.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:58781175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS RADIOFUSAO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE RADIOFUSAO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS – ESTADO DE GOIÁS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/05/2018 no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min realizará em sua sede localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro em Bom Jesus – GO, a abertura do processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIOFUSÃO** no município de Bom Jesus – GO, objetivando a divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.bomjesus.go.gov.br ou no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira. Outras informações serão concedidas aos interessados através do telefone (64) 3608-8903.
Período de cadastro: 19 de abril até o dia 03 de maio de 2018.

Bom Jesus-GO 18 de abril de 2018.

ELI ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:38AFFAA6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

Aviso Errata Pregão Presencial nº 016/2018.

O Presidente da comissão de Licitação comunica a errata do Aviso de Edital Pregão nº 016/2018, No item I do Objeto – 1.1, "Onde Lê se **Ano a partir de 2012 a 2014**; passa a ser **Ano a partir de 2010 a 2014."**

Prefeitura Municipal de Itapirapuã, 18 de abril de 2018.

TÂNIA-MAR BORGES E SILVA
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:69C81F4C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia ***03/05/2018 às 09:00h,*** Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018** - Tipo Menor Preço Por Item, objetivando **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2018, providos de condutores habilitados e todos os custos necessários à execução, às expensas integrais da contratada, destinados ao transporte de estudantes da rede pública de ensino do município de Jandaia-GO**. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 18/04/2018.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:EC62B93F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 032/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, Qd. 13, Lts. 13/14 e 15 – Bairro Ilda - Aparecida de Goiânia- GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.955.424/0001-59, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **HEREMI LEANDRO BARBOSA E SIMÕES**, Identidade n° 3161193 DGPC/GO, CPF n° 772.892.181-91.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 6.653,60 (Seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 20180260** **MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 05 0507 10 301 0701 2050 339030 (114) 20180293**
Data da assinatura:	17/04/2018
Prazo de vigência:	17/04/2018 a 30/06/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 17 de abril de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0EA4D2C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial SRP nº 032/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Praça Cívica n° 01, Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **JONATAN HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mirin, Qd. 43 Lt. 05 Setor Vila Alzira - Aparecida de Goiânia-GO inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.368.399/0001-38, neste ato representada por seu Procurador Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, Identidade n° 1840198 2 VIA DGPC/GO, CPF n° 547.939.121-68.
Objeto:	Aquisição de medicamentos.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 15.228,00 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 20180260** **MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 05 0507 10 301 0701 2050 339030 (114) 20180293** **MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2034 339030 (114) 20180233**
Data da assinatura:	18/04/2018
Prazo de vigência:	18/04/2018 a 30/06/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 18 de abril de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:35FCE75C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 550

LEI Nº 550/2018, de 18 de abril de 2018.

Inclui o artigo 76-A à Lei 529, de 10 de junho de 2017.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no **CAPÍTULO XI DAS DESPESAS COM PESSOAL**, da Lei 529, de 10 de junho de 2017, **o Art. 76-A**.

CAPÍTULO XI
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 76-A – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária anual para 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5364F1E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 551

LEI Nº 551/2018, de 18 de abril de 2018.

"Dispõe sobre autorização legislativa ao poder executivo para celebrar convênio com o poder judiciário / Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia - GO *na forma que menciona, e dá outras providências."*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO**, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário / Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia – GO, para repasse de recursos, com a finalidade específica de construção, reforma e ampliação do **PRESÍDIO (casa de prisão provisória)**, da Comarca de Caiapônia.

Art. 2º - O valor será repassado ao Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia – GO / Poder Judiciário, Inscrita no CNPJ nº 13.105.276/0001-86 pelo Município, correspondente á R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - A forma de desembolso que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, serão pactuados em Termos de Convênio a ser celebrado entre o Município de Palestina de Goiás e o Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia – GO / Poder Judiciário.

Art. 4º - Os recursos a serem repassados pelo município ao Conselho da Comunidade da Comarca de Caiapônia – GO / Poder Judiciário, serão locados no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2018, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado abrir dotação orçamentária específica, caso seja necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:18BE7EC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 552

LEI Nº 552/2018, de 18 de abril de 2018.

Inclui o artigo 76-A à Lei 497, de 13 de junho de 2016.

Art. 1º - Inclui no **CAPÍTULO XI DAS DESPESAS COM PESSOAL**, da Lei 497, de 13 de junho de 2016, **o Art. 76-A**.

CAPÍTULO XI
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 76-A – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária anual para 2017 ou em créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos jurídicos retroativos ao 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:57E92E87

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **18 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**,

levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia 18 de abril de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 18/04 e retorno previsto para as 22h30min do dia 18/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:82159F57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia**, Estado de Goiás, **para acompanhar vistoria realizada pelo Detran/GO nos veículos do transporte escolar**, no dia **18 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Junicleito de Jesus Lima**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Junicleito de Jesus Lima**, Chefe Setor do Transporte Escolar, lotado na Scretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 963.458.881-68, conta nº: 621368-5, Ag. 672 - Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **para acompanhar vistoria realizada pelo Detran/GO nos veículos do transporte escolar**, no dia 18 de abril de 2018, com horário previsto para saída às, 07h00min do dia 18/04 e retorno previsto para as 16h00min do dia 18/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:25F972CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico, no dia **18 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando paciente para fazer hemodiálise na Nefrocenter Centro Nefrológico**, no dia 18 de abril de 2018, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 18/04 e retorno previsto para as 14h00min do dia 18/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:521216CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para o NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade, no dia **18 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para conduzir paciente para o NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade,** no dia 18 de abril de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 18/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 18/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E4E66D1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 135/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º – Informar que fica **REVOGADA a Portaria nº 135/2018, de 13 de abril de 2018**, onde concede ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa reais**), **onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relativos a esta municipalidade**, no dia 12 de abril de 2087.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:09DF688A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"REVOGA PORTARIA Nº 135/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º – Informar que fica **REVOGADA a Portaria nº 135/2018, de 13 de abril de 2018**, onde concede ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (Noventa reais**), **onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relativos a esta municipalidade**, no dia 12 de abril de 2087.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7AC31363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relativos a esta municipalidade, no dia **12 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a caital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relativos a esta municipalidade**, no dia 12 de abril de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 12/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 12/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4B0F3094

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº. 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado faz saber aos interessados que realizará, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, do art. 92, X da Constituição Estadual de Goiás, Lei nº. 1.237/2012, de 11 de dezembro de 2012, PSS para selecionar candidatos, em regime de Contrato Temporário, para atuarem emergencialmente na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos deste Edital.

DO OBJETIVO
Selecionar candidatos, em regime de Contrato Temporário, para atuarem emergencialmente na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA LOTAÇÃO
As atividades serão exercidas nos locais designados pela Administração Municipal, de acordo com o cargo para o qual o candidato for aprovado, nos termos descritos neste edital e seus anexos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição (Anexo I) e entrega de cópia de documentos autenticados relacionados (Anexo II).
As inscrições serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada na Praça 3 Poderes, nº 07 – Centro, Sanclerlândia - GO, CEP: 76 160-000, no período de acordo com cronograma (ANEXO III), nos horários de funcionamento do órgão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.
O candidato poderá concorrer apenas para uma das funções do presente certame, tendo em vista que as provas estão previstas para a mesma data e para o mesmo horário.
Nos casos de inscrição para mais de um cargo deste certame, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal n°3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, no requerimento, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de requerimento, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital.
O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada no item 3.15, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conjuntamente às publicações referentes ao deferimento / indeferimento das inscrições.
O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
O candidato que não atender, no dia de sua inscrição, aos dispositivos mencionados nos itens acima estabelecidas, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua situação.
Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

DA CONTRATAÇÃO
Os contratos dos profissionais aprovados conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2018 terão vigência pelo prazo de 02 anos, podendo a critério e necessidade da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - GO e Secretarias serem prorrogados.

DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
O número de vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo Simplificado são os constantes do Anexo IV do presente edital, que poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
As vagas e funções objeto do presente certame, bem como os requisitos para preenchimento, atribuições e remuneração serão descritos no presente edital, mais especificamente no Anexo IV.

DAS ETAPAS E AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Processo Seletivo Simplificado oferecerá vagas em Nível Superior, Médio/Técnico e Fundamental, de acordo com o quadro de vagas constantes do Anexo IV.
Para os cargos que exigem Nível/Curso Superior (Assistente Social, Coordenador de CRAS, Coordenador/ CREAS, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista,

Odontólogo, Psicólogo, Psicólogo/ CRAS) a avaliação será realizada em três etapas, sendo elas:
1ª Etapa: Redação (Dissertação), de caráter eliminatório e classificatório;
2ª Etapa: Entrevista em caráter eliminatório e classificatório;
3ª Etapa: Prova de Títulos em caráter classificatório.
Para os cargos de nível Médio/Técnico (Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Social, Motorista Socorrista do SAMU, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem /SAMU), a avaliação será realizada em duas etapas, sendo elas:
1ª Etapa: Redação (Dissertação), de caráter eliminatório e classificatório;
2ª Etapa: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

Para o cargo de nível fundamental incompleto (Serviços Gerais), a avaliação será realizada em duas etapas, sendo elas:
1ª etapa: Prova Objetiva;
2ª etapa: Prova Física (acompanhado por um profissional de Educação Física).

DOS CRITÉRIOS DA PROVA DE REDAÇÃO / DISSERTAÇÃO (Para os cargos de Nível Superior e Médio):
A prova de redação/dissertação será realizada na data e horário constantes do Anexo III do presente edital.
O tema da Redação (Dissertação) será informado no dia da Avaliação;
O candidato deverá elaborar um texto com, no máximo, 60 linhas, sobre o tema apresentado pela banca avaliadora.
Os critérios da Avaliação da redação serão conforme os itens abaixo:

Serão classificados para a realização das demais etapas do certame, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60%.

DA PROVA DE TÍTULOS (Para os cargos de Nível Superior)
Os candidatos aprovados /classificados na 1ª etapa, deverão apresentar, na data e horário previstos para a realização da entrevista, os títulos que julgar aptos para a Prova de Títulos.
Não serão recebidos títulos apresentados após a realização da entrevista do candidato.
Serão considerados válidos os títulos apresentados em conformidade com o descrito no quadro abaixo:

DA ENTREVISTA (Para os cargos de Nível Superior e Médio)
Os candidatos Classificados na 1ª Etapa para os cargos de nível superior e médio, realização a 2ª etapa (entrevista), na data, local, e horário designados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
Serão convocados para entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6.0 na redação.
No momento da entrevista, os candidatos aprovados para os cargos de nível superior deverão apresentar os seus respectivos títulos, conforme descrito no item 8 do presente edita, sob pena de não serem os mesmos recebidos posteriormente.
Na entrevista, o candidato terá no máximo 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos feitos pela Banca Avaliadora.
A entrevista será pontuada de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos.
A Avaliação de Entrevista será realizada por uma Comissão composta por 3 membros, a saber:
01 Pedagogo indicado pelos diretores das Unidades Escolares Municipais;
01 Psicólogo indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
01 Membro do Conselho Municipal de Educação indicado pelo respectivo órgão.

DA PROVA OBJETIVA (Para os cargos de Nível Fundamental)
Os candidatos inscritos para os cargos de nível fundamental realização a prova objetiva no horário e local designados no cronograma deste edital;
A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 de Português e 10 de Matemática (envolvendo conhecimentos básicos);
Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% serão classificados para a prova de atividade física.

DA PROVA DE ATIVIDADE FÍSICA (Para os cargos de Nível Fundamental)
Será convocado para a realização da Prova de Atividade Física, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.
A prova de Atividade Física será realizada em data, horário e local designado pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma apresentado anexo a este edital, e será acompanhada por um profissional de educação física.
Primeiramente será procedida a prova física das mulheres, e posteriormente dos homens.
No horário e local previsto no cronograma do edital, todos os candidatos classificados para a realização da prova física deverão estar presentes, sob pena de desclassificação.
Para fins de verificação da presença dos candidatos, no horário previsto para a realização da prova, será realizada a chamada oral de todos os candidatos, sendo que os ausentes serão desclassificados.
A prova de atividade física consistirá em corrida, e a avaliação obedecerá aos seguintes critérios:

12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da Média Final;
A organização da classificação dos candidatos aprovados será feita pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018;
A classificação dos candidatos será válida enquanto houver quadro de reserva e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal em suprir déficits nos órgãos indicados no objeto do certame.
O candidato que obtiver um percentual inferior a 60% (sessenta por cento) em qualquer das etapas eliminatórias, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
A média final dos candidatos será a somatória das notas/pontos obtidos em cada etapa, divididos pelo número de etapas previstas para cada cargo, de acordo com o estabelecido no presente edital.
Para os cargos de nível superior, estão previstas 3 etapas, sendo, portanto, a média final o somatório das 03 notas, dividido por 3.
Para os cargos de nível médio/técnico e nível fundamental, estão previstas 2 etapas, sendo, portanto, a média final o somatório das 02 notas, dividido por 2.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Os cargos de nível superior e médio terão como critério de desempate respectivamente:
Maior idade.
Maior nota na Redação;
Maior nota na Entrevista;
Maior nota na Prova de Títulos
Os cargos de nível fundamental terão como critério de desempate respectivamente:
Maior idade.
Maior nota na Avaliação Objetiva de Português
Mario Nota na Avaliação Objetiva de Matemática;
Melhor nota na prova de Atividade Física;

DOS RESULTADOS
Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados em mural específico na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia e no site ***www.sanclerlandia.go.gov.br,*** por ordem de classificação, de acordo com cronograma (ANEXO III).

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Administração Municipal.
A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
O candidato classificado e devidamente convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - Go munido de cópias juntamente com originais, dos documentos elencados no Anexo VI deste edital.

Uma vez convocado, o candidato terá um prazo máximo de 05 dias úteis para proceder a entrega de toda a documentação, sob pena de não ser contratado.
Os documentos apresentados serão avaliados pela equipe técnica do Departamento de Contratos que, após análise e conferência, e uma vez que atender ao disposto no presente instrumento, procederá ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
Caso haja desistência, serão efetuadas outras chamadas, conforme ordem de classificação para cada cargo.

DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
São requisitos básicos para a contratação destes profissionais:
- ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18(dezoito) anos (para todos os cargos, exceto de motorista socorrista, que deverá ter idade mínima de 21 anos);
- cumprir as determinações do presente Edital;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal e a Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

DOS RECURSOS
O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital poderá fazê-lo nas datas previstas no cronograma do PSS, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado e entregue no local ali estabelecido.
O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo a que está concorrendo, o número de inscrição, e telefone e protocolado, pelo próprio candidato.
Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado acima.
Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento/etapa.
Recebido o recurso, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado, nas formas previstas no cronograma.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.
A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no mural da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - Go e no site ***www.sanclerlandia.go.gov.br.***
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, Departamento de Contratos e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia - Go, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Sanclerlândia, 18 de abril de 2018.

OSMAR LOURENÇO DA SILVA CINTRA
Pedagogo
Esp. em Psicopedagogia
Presidente
Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACEDO
Assistente Social
Esp. Saúde Pública
Membro
Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:A042FE00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 0395/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Secretario Municipal do Bem Estar Social a Srª. OSÉLIA LUCIA DE CARVALHO ALVES.
CONTRATADO: CLAUDIO E URSULLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.283.841/0001-41.
OBJETO: Fornecimento de materiais de construção.

VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$30.284,30 (Trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 20 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 20 de fevereiro de 2018.

Turvelândia - GO, em 18 de abril de 2018.

OSÉLIA LUCIA DE CARVALHO ALVES
Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:5030D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 0400/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL/DOAÇÃO)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Secretario Municipal do Bem Estar Social a Srª. OSÉLIA LUCIA DE CARVALHO ALVES.
CONTRATADO: CLAUDIO E URSULLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.283.841/0001-41.
OBJETO: Fornecimento de materiais de construção.

VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$30.284,30 (Trinta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 20 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 20 de fevereiro de 2018.

Turvelândia - GO, em 18 de abril de 2018.

OSÉLIA LUCIA DE CARVALHO ALVES
Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:FDAC0C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 0401/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Obras e Habitação o Srº. EDMAR LEMOS GUERRA.
CONTRATADO: CLAÚDIO E URSSULA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº03.283.841/0001-41.
OBJETO: Fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico.
VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$131.445,30 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 27 de marrço de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 27 de março de 2018.

Turvelândia - GO, em 18 de abril de 2018.

EDMAR LEMOS GUERRA
Secretario Municipal de Obras e Habitação.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:BEE42693

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 039/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº082/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA(SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Transportes o Srº. FERNANDO JOSE DA SILVA NETO.
CONTRATADO: WELTON TEIXEIRA MENDES, inscrita no CPF nº802.613.966-68.
OBJETO: Locação de um veículo.
VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 02 de janeiro de 2018.

Turvelândia - GO, em 18 de abril de 2018.

FERNANDO JOSE DA SILVA NETO
Secretario Municipal de Transportes.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:5F01C4E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2018000004 SEGUNDO CLASSIFICADO

Ata de registro de preço, para	:	Aquisição por demanda de capas de processos de uso contínuo, visando suprir as necessidades de vários órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO.
Processo Nº	:	2018000004
Validade: 12(doze) meses.		

A Comissão de Licitação, situada à Rua Vereador Eduvaldo do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8703, Fax: (64) 3641-8703, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.711/0001-03, representada pelo Pregoeiro, Sr. Jean Carlos da Silva Alves, brasileiro, portador do CPF/MF nº 015.475.031-06, e os membros da Equipe de Apoio Antonia Aparecida da Silva Barros Correa, Jean Carlos da Silva Alves, Sônia Vieira de Sousa Marques, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a **segunda classificada no Pregão Presencial nº 010/2018**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**

ITEM	EMPRESA
1.0	**MARIA CRISTINA FARIAS SILVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.256.579/0001-37, com sede administrativa à Rua Sebastião Ferreira de Souza, nº 607, Centro, CEP.: 75.920-000, Santa Helena de Goiás-GO, representada pela Sra. Maria Cristina Farias Silveira, RG nº 4025993 SSP GO, CPF: 708.521.891-68**

visando o Registro de preço para a aquisição por demanda de capas de processos de uso contínuo, visando suprir as necessidades de vários órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.10/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais no Departamento de Compras, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.10/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia e contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.10/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**MARIA CRISTINA FARIAS SILVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.256.579/0001-37.**	Pontual	und	60000	Capa de Processo Administrativo - Capa de processo administrativo, em papel cartolina de 180gr/f2,medindo 456x315 mm, cor azul (lisa) , dobra ao meio, acondicionadas com 500 unidades em embrulhos de papel resistente para que fiquem protegidas em estoque.	R$ 0,23	R$ 13.800,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 10/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 806/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.10/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.10/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo Gestor/Ordenador de Despesas, Sr. Eli Moreira da Silva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Santa Helena de Goiás-GO, 16/04/2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor
Ordenador de Despesas
Decreto nº 002/2017

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Contratada(s):
MARIA CRISTINA FARIAS SILVEIRA – ME
CNPJ/MF nº 12.256.579/0001-37

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:01761FF8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 553

LEI Nº 553/2018, de 18 de abril de 2018.

"Altera a lei n. 540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 529, de 10 de junho de 2017, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 - LDO e alterações posteriores e a lei 539, de 22 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás – Estado de Goiás para o exercício de 2018".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 540, de 22 de dezembro de 2017*, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ORGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 0203 – SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0201 – APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 1.169 - CONVÊNIO COM PODER JUDICIÁRIO/CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAIAPÔNIA

Metas	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021
CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO/CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAIAPÔNIA	UND	01	-	-	-

Art. 2º - *Fica incluso a meta e ação nas prioridades da Lei nº* 529, de 10 de junho de 2017 *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2018.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobertura de despesa na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	0203	04	122	0201	1.169	100	447051	30.000,00
Total R$ 30.000,00								

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será reduzido na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub- Função	Prog.	Ação	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
02	0206	15	452	0601	1.158	100	449051	20180163	30.000,00
Total R$ 30.000,00									

Art. 5º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2018, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B4BE2722

